



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

05 de junho de 2020

Vitória do Xingu Pará, Ano IV Edição 25 página 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito

MURILO FERREIRA DE SOUSA
Vice-prefeito

WESTERNING FLOR DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

EWENYLDIO UCHÔA ROSA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS VINÍCIUS LIMA DA GAMA
Procurador Geral do Município

SECRETARIADO

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA JOSIANE FURTADO DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

ADELSON JOSÉ ROCHA MARQUES
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

RODRIGO GOMES BATISTA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

DARLI SILVA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

NESTA EDIÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 4.434 2020 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.402

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.434/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO I, ART. 2º, DO DECRETO Nº 402/2020, COM A SUSPENSÃO DAS AULAS DOS LUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO POR MAIS 15 DIAS, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PA, À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA, JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vitória do Xingu e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia, o surto do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública do Estado, aprovado por unanimidade pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA);

CONSIDERANDO que o município já registrou testado 332 (Trezentos e Trinta e Dois) casos positivos para coronavírus COVID-19 e mais 225 (Duzentos e Vinte e Cinco) casos sendo monitorados, e, o mais alarmante, 10 (dez) óbitos confirmados e 01 (um) óbito suspeito;

CONSIDERANDO o Boletim do Ministério da Saúde, que preconiza, segundo regras da OMS, que para se conter o avanço

descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.404/2020 PMVX que dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown) e a restrição de circulação de pessoas, no âmbito do município, nas zonas rural e urbana, visando a contenção da transmissão comunitária da pandemia do coronavírus COVID-19.

DECRETA:

(...)

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o seguinte:

I - as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino de Vitória do Xingu – PA, a contar do dia 05 de junho de 2020, esta suspensão deverá ser compreendida como medida preventiva de distanciamento social ampliado, devendo ser garantida a alimentação escolar alternativa dos alunos, a critério da Secretaria Municipal de Educação

- SEMED;

(...)

Art. 20º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo.

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu



VISITE NOSSO SITE